



LEI Nº 4.643, DE 16 DE MARÇO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR INCENTIVO CONCEDIDO À EMPRESA CALÇADOS D’ FRATELLI LTDA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o incentivo concedido à Empresa **CALÇADOS D’ FRATELLI LTDA**, através da Lei Municipal nº 4.368, de 30 de dezembro de 2003, referente a cedência, em comodato, de um transformador de 112,5 KVA, pela quantida de R\$ 1.370,83 (mil trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos), o qual será destinado para a contratação de serviço especializado, necessário à adequação de carga elétrica no equipamento da empresa.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

2.141- Manut. Programa Incentivo Instalação Indústrias

4.4.60.41- Contribuições

D: 622

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de março de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração